



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 500 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a contrair um empréstimo na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para o fim de serem efetuados diversos melhoramentos no Município, tais como: extensões de redes elétricas, melhoramentos na rede de abastecimento de água e outros melhoramentos.

Artigo 2º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Fevereiro de 1965.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGI STRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar do costume.

Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino